



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

N.º 65/ 2024

CONTRATO

"AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOINHO NO LARGO DA FEIRA"

ENTRE:

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: ANTÓNIO JOSÉ ROSA DE BRITO, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em representação do Município de Castro Verde, pessoa coletiva de direito público número [REDACTED] com sede na Praça do Município, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo adiante designado como Primeiro Outorgante, e-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE: ANTÓNIO JOAQUIM GUERREIRO, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] o qual outorga o presente ato, conforme verifiquei pela apresentação do Cartão de Cidadão, adiante designado Segundo Outorgante.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à "Aquisição de diversos serviços para manutenção de edifícios municipais e serviços para conservação e manutenção do moinho no Largo da Feira" adjudicada à representada do Segundo Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de julho de 2024, após Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, cuja minuta deste contrato foi aprovada em 31 de julho 2024, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- PRIMEIRA (Objeto do Contrato) - O Segundo Outorgante obriga-se a realizar a "Aquisição de diversos serviços para manutenção de edifícios municipais e serviços para conservação e manutenção do moinho no Largo da Feira", nos termos exigidos no Caderno



Castro

h

de Encargos, de acordo com a sua proposta datada de 12/07/2024, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 98300000-6 - serviços diversos-----

----- **SEGUNDA (Preço)** - Pela realização da prestação de serviços objeto deste contrato, o Município de Castro Verde, representado pelo Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, a importância **700,00 € (setecentos euros)/mês**, o que perfaz um valor total de 16.800,00 €/24 meses, para o Lote 4, o qual concorreu, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se for devido.-----

----- **TERCEIRA (Prazo de vigência)** - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **QUARTA (Condições de pagamento)** - O Primeiro Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao Segundo Outorgante, conforme condições e prazos acordados na proposta e caderno de encargos.-----

----- **QUINTA (Classificação orçamental)** - O encargo relativo ao presente contrato a suportar pelo Município de Castro Verde tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica - 02- Serviços Municipais, na Classificação Económica 01.01.07 - Pessoal em regime de tarefa ou Avença, com o número de compromisso sequencial **59423** de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao abrigo da autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, emitida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em 28 dezembro de 2023.-----

----- **SEXTA (Cessão da posição contratual)** - A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário.-----

----- **SÉTIMA (Caução)** - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.-----

----- **OITAVA (Identificação do gestor do contrato)** - Foi designado gestor do contrato XXXXXXXXXX, Chefe de Divisão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP.-----

----- **NONA (Resolução do contrato)** - A resolução e denúncia do contrato operam nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.-----

----- **DÉCIMA (Foro competente)** - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado que seja feito através do Centro de Arbitragem Institucionalizado

4

CAP – APMEP – Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos, com expressa renúncia de qualquer outro.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Lei aplicável)** – Em tudo omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor.-----

----- **DÉCIMA SEGUNDA (Comunicações e notificações)** – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

----- **DÉCIMA TERCEIRA (Documentos integrantes)** – Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:-----

- a) O caderno de encargos.-----
- b) A proposta adjudicada.-----
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.-----
- d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.-----

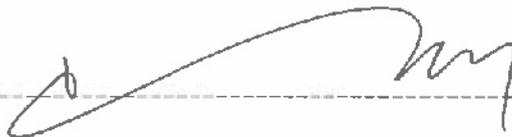
----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED], Técnica Superior da Câmara Municipal de Castro Verde, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara em 19 de outubro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em conformidade com o disposto no Regulamento das Taxas e Preços do Município de Castro Verde, os Contratos avulso celebrados perante o Oficial Público, Capítulo XIII, têm o valor de 27,19 €, pagos através da Guia nº 93 em 08/08/2024.-----

Castro Verde, oito de agosto de dois mil e vinte e quatro

O Primeiro Outorgante: -----



O Segundo Outorgante: -----

> António Inácio - Quaresma

A Oficial Público: -----

Lúcia do Céu Roque Parreira

